

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 141/1995 de 3 de Agosto**

Através da Resolução n.º 89/90, de 3 de Julho, o Governo autorizou o lançamento do concurso público da empreitada de pavimentação em betão betuminoso da ER 3 - 2.ª (transversal entre Santo António e Pico das Caldeirinhas) na ilha de São Jorge.

Por seu turno, a referida empreitada foi adjudicada pela Resolução n.º 72/91, de 16 de Abril, à empresa Tecnovia, SA, pelo valor de 72 500 000\$, acrescido de IVA, e com o prazo de quatro meses.

Todavia as perturbações orçamentais verificadas nos anos de 1992 e 1993, assim como as restrições ainda constantes nos anos seguintes, produziram efeitos inevitáveis no plano de trabalhos, cronograma financeiro, prazo e custo global desta empreitada, incluindo os sobrecustos a suportar, destinados a compensar os efeitos das alterações de circunstâncias associadas às expectativas contratuais.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

1 - Homologar o relatório referente à situação processual da empreitada de pavimentação em betão betuminoso da ER 3 - 2.ª (transversal entre Santo António e Pico das Caldeirinhas) na ilha de São Jorge, reportado a 31 de Maio de 1995.

2 - Aprovar uma compensação no montante de 10 597 695\$, determinada pelos atrasos de pagamento explicitados no referido relatório.

3 - Aprovar, igualmente, a compensação global de 2 718 823\$, associada às alterações das circunstâncias explicitadas no já citado relatório.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 17 de Julho de 1995.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.